



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ/BA – Fone 77 3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

LEI Nº 439, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial na LOA para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na LOA 2019 Lei nº 432/2018, de 19 de dezembro de 2018, na Unidade 02.04 – Secretaria de Educação, classificação funcional-programática: 12.361.003.2.097 no valor de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), criando os elementos de despesas a seguir:

Elementos de Despesa:

339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 300.000,00

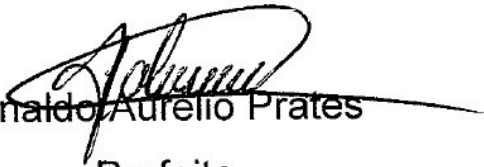
Total..... R\$ 300.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do credito especial de que trata o art. 1º, desta Lei serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º e Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, BAHIA, em 22 de abril de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 004/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL IONALDO AURÉLIO PRATES, APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL E SANCIONADO PELO PREFEITO EM 23 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADO EM 23 DE ABRIL DE 2019, LEI ORDINÁRIA Nº 439/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito